



UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 1671 2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DENOMINADO "GESTÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E ESPECIAIS NA UFSC: DA PRODUÇÃO À DISPOSIÇÃO FINAL".

PROCESSO: 23080.075839/2013-87

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO, CPF nº.051.518.132-34;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001-73, Fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 10/2014, de 10 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor ALEXANDRE MARINO COSTA, CPF nº 796.510.389-34, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional: "GESTÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E ESPECIAIS NA UFSC: DA PRODUÇÃO À DISPOSIÇÃO FINAL", conforme o Plano de Trabalho financiado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.





**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

**2.2.1. À UFSC:**

- a) Alocar dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e os mecanismos necessários à consecução do Projeto, enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações: físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

**2.2.2. À FUNDAÇÃO:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias a execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionados aos recursos, destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar sempre que solicitado, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 219.050,00 (duzentos e dezenove mil e cinquenta reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§3º. Por e tratar de projeto institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 24/CUn/09, de 03 de novembro de 2009.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.20GK.0042, PTRES: 061501 e 061509, Fonte 0250262460 e Elemento de Despesa 339039.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas; b) demonstrativo da execução da receita e da despesa; c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso, pelo Fiscal do Contrato na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_”.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

a) A servidora **MARINA CARRIERI DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, inscrita no SIAPE sob o nº 1588169, telefone 3721-9473, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenadora:**

b) A Professora **ARIANE LAURENTI**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Patologia, inscrita no SIAPE sob o nº 1220497, telefone 3721-9473, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e seu Plano de Trabalho;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/05/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS MONTEZUMA BRITO**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE: 6414089  
CPF: 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
**Professor ALEXANDRE MARINO COSTA**  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

  
\_\_\_\_\_  
**Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 020.785.539-05

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/gr  
CPF 509.882.719-15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 3

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente ALEXANDRE MARINO COSTA			CPF. do Dirigente 796.510.389-34	
Cl/Órgão Exp./Data 6.632.225 SSP-SC	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 135270	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP)	DDD:	Telefone/FAX:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: GESTÃO DOS RESÍDUOS QUÍMICOS E ESPECIAIS NA UFSC: DA PRODUÇÃO À DISPOSIÇÃO FINAL.	Período de Execução	
	Início: 01/03/2014	Término: 31/05/2015
<b>Objetivo GERAL:</b> Gerenciamento e gestão de resíduos e rejeitos produzidos no âmbito da UFSC, em particular os químicos e os especiais.		
<b>Objetivos ESPECÍFICOS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificar a sistemática que estabelece a origem, a quantidade e o fluxo dos resíduos químicos produzidos pelas atividades de ensino, pesquisa e serviços da UFSC.</li><li>2. Estabelecer o melhor sistema de acondicionamento e armazenamento temporário.</li><li>3. Estabelecer o melhor fluxo de coleta do material espacial e temporalmente.</li><li>4. Reconhecer parceiros regionais para a coleta dos materiais residuais e rejeitados provenientes dos resíduos químicos produzidos.</li><li>5. Construir uma matriz de correlação entre os resíduos e rejeitos produzidos com investimentos em contratação externa e manutenção de um sistema permanente de tratamento.</li></ol>		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>No contexto da UFSC ao longo dos últimos 15 anos muitas iniciativas relacionadas aos resíduos produzidos internamente foram promovidas, entre outras: as Portarias nº 0320/GR/97 e nº 002/GR/2005, a Resolução nº 009/CUN/2006; a elaboração de um manual contendo regras básicas de segurança em laboratórios e para o gerenciamento de resíduos químicos; e, mais recentemente o PGRSS do HU.</p> <p>Apesar dessas iniciativas significativas e importantes a Universidade não possui ainda um sistema de gestão integrado compartilhado de seus resíduos, o que resulta em um grau ainda limitado de eficácia e eficiência do ponto de vista ambiental e legal. É preciso que as iniciativas e experiências acumuladas ao longo de todos esses</p>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**FOLHA 2 de 3**

anos sejam articuladas e potencializadas na forma de uma **POLÍTICA INSTITUCIONAL**, que integre os assuntos e os problemas relativos aos resíduos em uma política ambiental mais ampla.

Para que esta política se constitua em um exemplo de Gestão Pública, além da necessária articulação institucional interna das ações e das padronizações, para a sua real implantação no âmbito geral da UNIVERSIDADE, é preciso que a mesma esteja associada aos pressupostos e às exigências contidas na Legislação Brasileira (municipal, estadual e federal) e às iniciativas governamentais como o PLS/UFSC e o PNGRS.

Ao se desenvolver este projeto, espera-se além de reunir vários setores da UFSC de forma multidisciplinar e interdisciplinar, também promover uma maior integração entre as unidades de ensino e pesquisa e potencializar uma atuação compartilhada e participativa no que se refere aos resíduos químicos. Além disso, este projeto deve ser entendido como uma iniciativa que vem no sentido de materializar o PLS-UFSC e pode se constituir em laboratório para a formação de um programa de implantação do processo de gestão de resíduos nos demais Campi da UFSC (Araranguá/Curitiba/Florianópolis/Joinville).

Esperamos ainda, que esse projeto seja um elemento catalisador para fomentar a articulação institucional necessária para a formulação de uma **POLÍTICA DE GESTÃO DE RESÍDUOS** da UFSC, visando ser exemplo de sustentabilidade à sociedade.

Por fim, este projeto observa devidamente a lei n. 8.958/94 (Art.1, §1), que dispõe sobre a relação entre as IFES e as fundações de apoio, pois está alinhado com PDI/UFSC e leva à melhoria das condições da área de gestão dos resíduos químicos da Instituição.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																	
ANO		2013	2014										2015						
MESES		12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5
<b>1ª etapa</b>	Tramitação e aprovação do Projeto de Desenvolvimento Institucional junto aos respectivos setores;																		
<b>FASE 1 - 2ª etapa</b>	Realizar o levantamento das fontes produtoras de resíduos especiais e químicos;																		
	Realizar o levantamento da tipologia de resíduo gerado por unidade produtora;																		
	Realizar o levantamento das quantidades de resíduos especiais e químicos produzidos e geridos corretamente e quanto do produzido não é dispensado de maneira correta;																		
	Diagnosticar as técnicas de acondicionamento e armazenamento dos resíduos químicos e avaliar sua adequação técnica e de segurança																		
<b>FASE 2 - 3ª etapa</b>	Avaliar as melhores técnicas disponíveis e/ou propor uma alternativa para o tratamento interno dos resíduos especiais e químicos;																		
	Avaliar alternativas disponíveis para incrementar o reuso, a recuperação e ou a reciclagem de produtos químicos para reduzir seu descarte e evitar o consumo;																		
	Avaliar os custos e os benefícios ambientais das alternativas propostas.																		
<b>FASE 3 - 3ª etapa</b>	Revisar material normativo interno da instituição para orientação de todas as fontes produtoras de resíduos em particular os perigosos e propor instrumentos para a capacitação de recursos humanos relacionados aos resíduos.																		
<b>FASE 4 - 4ª etapa</b>	Apresentar relatório final do projeto e debater de forma participativa a proposta de estruturação do sistema de gerenciamento dos resíduos especiais e químicos da UFSC.																		
<b>5ª etapa</b>	Prestação de Contas e Relatório Final.																		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 3 de 3

6. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

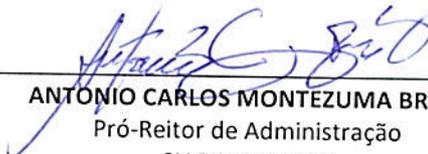
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 219.050,00	R\$ 219.050,00	-
TOTAL		R\$ 219.050,00	R\$ 219.050,00	-

\* VER PLANO DETALHADO ANEXO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ R\$ 219.050,00

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO		
Mês	2014	2015
Janeiro		
Fevereiro		
Março	R\$ 43.810,00	R\$ 43.810,00
Maiο	R\$ 21.905,00	R\$ 43.810,00
Julho	R\$ 21.905,00	
Novembro	R\$ 43.810,00	
Subtotais	R\$ 131.430,00	R\$ 87.620,00
Soma Total		R\$ 219.050,00

8 – APROVAÇÃO

  
ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE: 6414089  
CPF: 051.518.132-34

  
Professor ALEXANDRE MARINO COSTA  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

  
Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				
CUSTOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
Despesas Correntes	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
BOLSAS Pesquisadora	Profª. Alexandra	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
BOLSAS Coordenação Geral	Profª. Ariane	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
BOLSAS Apoio N/M	10 BOLSISTAS	16	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00
BOLSAS Apoio N/S	05 BOLSISTAS (Carlos, Gabriela, Lígia, Renata e Zulmar)	16	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
CUSTOS Gestão do Projeto				R\$ 16.200,00
Contratação Serviços	A Definir			R\$ 38.400,00
Encargos Sociais e Impostos contratados		25%		R\$ 9.600,00
Material de Consumo				R\$ 15.000,00
DIÁRIAS E PASSAGENS		4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
Total				R\$ 217.200,00
DESPESAS de Capital	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Material permanente	Balança eletrônica 300 kg	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total				R\$ 1.850,00
<b>Total GERAL</b>				<b>R\$ 219.050,00</b>



## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 219.050,00
Total dos Custos: R\$ 16.200,00
Projeto: GESTÃO DOS RESÍDUOS QUÍMICOS E ESPECIAIS NA UFSC: DA PRODUÇÃO À DISPOSIÇÃO FINAL
Coordenador: ARIANE LAURENTI

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Custo manutenção de conta bancária	R\$ 24,00	15	1	R\$ 360,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,40	15	100	R\$ 2.100,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 2.460,00</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	15	100	R\$ 1.800,00
Conciliação	R\$ 12,00	15	4	R\$ 720,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 8,00	15	37	R\$ 4.440,00
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 6.960,00</b>

Gestão de Projetos	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Custo de Pessoal	R\$ 370,00	15	1	R\$ 5.550,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 7,45	15	11	R\$ 1.230,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 6.780,00</b>

<b>Total dos Custos</b>	<b>R\$ 16.200,00</b>
-------------------------	----------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'Q' and several smaller signatures.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 26 de Dezembro de 2013.

Portaria nº 027/CCF/2014.

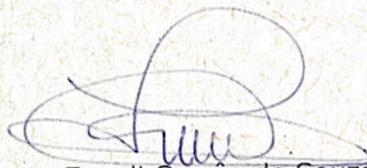
O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.075839/2013-87 - Contrato nº 00027/2014.

**MARINA CARRIERI DE SOUZA**  
Engenheiro Agrônomo, CPF 06.649.721.956  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN (PROPLAN)

 Adriano Luiz de Souza Lima  
Diretor de Projetos.  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC

  
Zaneli Corrêa de Souza  
Diretora do DPC/PROAD/UFSC.  
em exercício  
Portaria 2248/2013/GR